



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 22 de Janeiro de 2019

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 307 DE 22 DE JANEIRO 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA SECA-PB QUE RECEBEM VENCIMENTO EQUIVALENTE AO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal APROVOU o projeto de Lei nº 001/2019, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais que recebem vencimento equivalente ao Salário Mínimo, passando de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) para R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Lagoa Seca – PB, 22 de janeiro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 308 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

“Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores do poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,61 % (Quatro, sessenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, por meio da presente Revisão Geral Anual, a remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Lagoa Seca-PB.

Parágrafo Único: Os novos valores estão dispostos nos anexos I, II e III, os quais fazem parte desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Lagoa Seca, 22 de JANEIRO de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
PREFEITO

ANEXO I
Quadro Permanente
Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	N. VAGAS	SALARIO R\$
Agente Administrativo	03	R\$ 1.067,40
Auxiliar de Serviço	03	R\$ 1.067,40
Vigilante	02	R\$ 1.067,40
Segurança Parlamentar	02	R\$ 1.133,89
Telefonista	02	R\$ 1.067,40
Mensageiro	02	R\$ 1.067,40
Recepcionista	02	R\$ 1.067,40
Motorista	01	R\$ 1.067,40
Técnico de Manutenção	01	R\$ 1.067,40
Op. de Micro-Computador	01	R\$ 1.067,40

ANEXO II
Quadro Permanente

CARGO	N. VAGAS	SALARIO R\$
Secretário Administrativo	01	R\$ 2.342,65
Secretário Executivo	01	R\$ 1.744,29
Técnico Legislativo	01	R\$ 1.067,40
Tesoureiro	01	R\$ 1.067,40
Taquígrafo	01	R\$ 1.067,40
Secretário	01	R\$ 1.067,40

ANEXO III
Quadro Comissionado
(Quadro de Provimento em Comissão)

CARGO	N. VAGAS	SALAR IO R\$	GRATIFICAÇÃO
Chefe de Gabinete	01	R\$ 998,00	R\$ 998,00
Secretário Geral	01	R\$ 1.067,40	R\$ 150,00
Assessor de Imprensa	01	R\$ 1.067,40	
Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.067,40	R\$ 150,00

Lagoa Seca, 22 de JANEIRO de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 309/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

INSTITU A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA, “ABRIL VERDE”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DE PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA A seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde" a ser comemorada anualmente em abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. *O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será "um laço" na cor verde.*

Art. 2º. Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, altera o capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela portaria do MTB (Ministério do Trabalho) de nº 3.214 de 08 de julho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre a Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Único – A campanha de que trata o *caput* do Art. 1º da presente Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com as demais Secretarias Municipais e sob a coordenação do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo na programação, a realização de palestras, ações e atividades de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais para os Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Lagoa Seca.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Seca/PB, 22 de janeiro de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal